

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente-Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às **10 horas do dia 15/07/2014**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todo material e equipamentos para as instalações elétricas, de lógica e telefonia, adequação de banheiro para portadores de necessidades especiais e instalação de piso elevado, além de outros materiais destinados à adaptação do nono pavimento do Edifício Rachid Saliba, localizado na Rua Bela Cintra, 986, Jardim Consolação, São Paulo/SP, destinado a abrigar as instalações do Núcleo da ANS naquela localidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213

Fonte: 0174

Programa de Trabalho: 64683

Elemento de Despesa: 33903905

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);

5.3.4. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.8. entidades empresarias que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.9 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor total do serviço;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto informando a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando-se o quantitativo e sua especificação.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5.2. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se:

8.6.1. planilha de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços em conformidade com a planilha do Termo de Referência.

8.6.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.1.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha, dentre outros, a indicação de alíquotas de tributos em patamares superiores aos estabelecidos na legislação tributária.

8.6.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.6.2.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação Jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º

da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

$$\begin{aligned}
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\
 & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \text{ e} \\
 & \text{Passivo Circulante}
 \end{aligned}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.5.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.5.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.5.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.5.4.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;

9.5.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado ou não no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução

de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:

9.5.5.2.1. Instalação Elétrica;

9.5.5.2.2. Instalação de Telecomunicação com cabeamento estruturado de dados e voz;

9.5.5.2.3. Instalação de Piso Elevado;

9.5.5.3. A Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.5.5.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.5.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

9.5.6. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, elencados nas alíneas abaixo, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes;

a. Engenheiro Civil;

b. Engenheiro Elétrico.

9.5.6.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

9.5.6.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.7. Termo de vistoria, conforme modelo no Anexo II deste Edital;

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 2105-0239, ou via e-mail licitacao@ans.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.5.6. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.6.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.8.1. caso fortuito ou força maior;

12.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), cujo prazo de vigência é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ans.gov.br pelo fax (21) 2105-0239, ou por petição protocolada no endereço Av. Augusto Severo nº 84 – térreo, Rio de Janeiro/RJ (Protocolo da ANS).

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou através do endereço eletrônico licitacao@ans.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Augusto Severo nº 84, 7º andar (sala da GECOL), Glória, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1	ANEXO I – Termo de Referência
20.10.2	ANEXO II – Modelo do Termo de Vistoria
20.10.3	ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço
20.10.4	ANEXO IV – Minuta do Contrato
20.10.5	ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados
20.10.6	ANEXO VI – Projeto de Dados
20.10.7	ANEXO VII – Projeto Elétrico
20.10.8	ANEXO VIII – Layout
20.10.9	ANEXO IX – Piso Elevado
20.10.10	ANEXO X – Projeto de Telefonia
20.10.11	ANEXO XI – Composição do BDI

Rio de Janeiro, de de 2014

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerente-Geral de Administração e Finanças

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todo material e equipamentos para as instalações elétricas, de lógica e telefonia, adequação de banheiro para portadores de necessidades especiais e instalação de piso elevado, além de outros materiais destinados à adaptação do nono pavimento do Edifício Rachid Saliba localizado na Rua Bela Cintra, 986, Jardim Consolação, São Paulo/SP, destinadas a abrigar as instalações do Núcleo da ANS naquela localidade.

Porcentagem do BDI		14,02%
Valor total do BDI		R\$ 46.400,26
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Valor Total Máximo: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e equipamentos para as instalações elétricas e luminotécnica, de lógica e telefonia, adequação de banheiro para portadores de necessidades especiais e instalação de piso elevado, mão de obra e execução civil, pintura e instalação de outros materiais (incluindo Custos Diretos e Indiretos - BDI).	(Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
VALOR TOTAL MÁXIMO		R\$ 377.357,87

2 DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Define-se como CONTRATANTE a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e como CONTRATADA a empresa vencedora do pregão eletrônico, executora dos serviços.
- 2.2 A FISCALIZAÇÃO será o agente nomeado pela ANS, responsável pela verificação da execução a inteiro contento dos projetos, normas e especificações gerais das obras e dos serviços a serem executados.
- 2.3 A FISCALIZAÇÃO será designada pelo CONTRATANTE e será composta por arquitetos e/ou engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços.
- 2.4 A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

- 2.5 A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

3 DA JUSTIFICATIVA.

- 3.1 Tal solicitação justifica-se pela necessidade de estruturação e adequação do espaço físico locado pela ANS e leiaute do escritório, observando as questões relacionadas à colocação de piso elevado e às instalações elétricas, rede lógica (voz e dados) e sanitária.
- 3.2 A contratação em tela é imprescindível em razão da necessidade de adaptação/reforma das novas instalações locadas para atender a competência regimental do NÚCLEO-SP e a fim de dar continuidade a execução dos projetos especialmente elaborados para dotar os ambientes de trabalho compatíveis as suas atuais necessidades, bem como reveste-se de caráter essencial, visando proporcionar meios de desempenho das atividades a cargo do NÚCLEO-SP, especificamente as que dizem respeito à fiscalização do mercado de saúde suplementar em sua área de abrangência e no cumprimento da finalidade institucional da ANS que é promover a defesa do interesse público na assistência suplementar.
- 3.3 A empresa CM Serviços de Arquitetura Ltda - ME foi contratada para o desenvolvimento de projetos básicos e projetos executivos, acompanhamento e fiscalização das adaptações e serviços a serem executados nas dependências da ANS na cidade de São Paulo.
- 3.4 Opta-se pela modalidade de pregão eletrônico por tratar de procedimento licitatório célere e simples e do grande estímulo à redução de preços ofertados nas aquisições de bens e serviços.
- 3.5 Os acórdão n. 817/2006, 286/2007, 331/2006 e 1.329/2006, do Plenário do TCU, declaram a licitude de se contratar serviços comuns de engenharia por pregão.
- 3.6 A finalidade de toda licitação é garantir que a Administração celebre contratos em condições vantajosas, com dispensa de tratamento isonômico aos particulares interessados no vínculo jurídico a ser formado.
- 3.7 Celebrar contratos em condições vantajosas significa: (a) obter preços economicamente satisfatórios e exequíveis; (b) celebrá-los com pessoas que efetivamente possam cumprir as obrigações contratuais assumidas; (c) celebrá-los em tempo hábil ao atendimento do interesse público.
- 3.8 A estrutura do objeto a contratar, apesar de em princípio denotar ser de engenharia, não deixa de ser comum, pois predominantemente é de realização fácil e na totalidade ou em relevante parte de sua execução, se desenvolverá com base nos projetos executivos, que não demandam vistorias mais complexas ou exames técnicos mais profundos.
- 3.9 Os projetos serão disponibilizados e acompanhados por equipe da ANS e profissional da área de engenharia, devidamente registrado no CREA, com especificações simples e usuais do mercado, viável ao cotejo pelas empresas do ramo.

- 3.10 Opta-se ainda pela unicidade do objeto (julgamento menor preço global), pelos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução de custos de gestão contratual.
- 3.11 Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das adaptações e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento e concentração da garantia dos resultados.
- 3.12 A contratação de itens integrados visa à uniformização dos procedimentos, atender a necessidade de interligação das especificações técnicas dos produtos elétricos, cabeamentos, dutos, redes estruturadas e luminotécnica em cada etapa do projeto, redução de esforço em algumas atividades e melhoria da cooperação entre os membros alocados nos serviços, ou seja, integrar tudo num ambiente uniforme de desenvolvimento.
- 3.13 Visa ainda suprimir problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão, além de eliminar os riscos econômicos da Administração que possam decorrer da inadimplência por contratados, assim como dispor de medidas cautelosas para segurança do contrato especificamente quanto à garantia dos produtos e serviços.
- 3.14 Estas opções vão ao encontro da necessidade que a Administração tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva a fim de satisfazer aos anseios da sociedade, assegurando assim o bem comum.
- 3.15 No caso, o parcelamento do serviço é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.
- 3.16 Ainda nesse sentido, o TCU teve a oportunidade de se manifestar que, em caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

- 3.17 Portanto a opção pela unicidade do objeto tange pela viabilidade técnica que dirige o processo, observado pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, é a visão jurídica que se harmoniza com a lógica.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1 Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n. 10.520/2002, informo que o objeto da contratação trata-se de bem/serviço de uso comum, desta forma, será executada no pregão, na modalidade eletrônica.
- 4.2 Nos termos do § 5º do art. 7º da Lei n. 8.666/93, informo que os bens e/ou serviços a serem executados não contemplam bens sem similaridade, nem possuem marcas de uso exclusivo características e/ou especificações exclusivas.
- 4.3 Importante ressaltar que o serviço classifica-se como comum, conforme definição constante no art. 6º - inciso II e art. 13º incisos I e IV da Lei 8.666/93, é de natureza não continuada, e será realizado sob demanda, conforme planejamento existente.

5 DA VISTORIA

- 5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3218-3817.
- 5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 5.4 O licitante deverá apresentar, junto à sua proposta, o Termo de Vistoria assinado, declarando que vistoriou o local onde serão executados os serviços, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

6 DOS VALORES DE REFERÊNCIA.

- 6.1 Os valores de referência previstos e que servem como base para o projeto foram obtidos a partir da composição dos custos unitários correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil - SINAPI, composição por preço de mercado Tabela do Estado de São Paulo e esta fonte deve ser mantida, bem como as demais fontes utilizadas (tabelas oficiais do Estado de São Paulo e/ou tabelas municipais, e por fim pesquisa mercadológica) pela empresa vencedora do certame.
- 6.2 Os valores de referência para a contratação constam da Planilha Orçamentária de preços médios estimados que contemplam os custos unitários e global, Anexo I deste Termo de Referência, importa o valor total de R\$ 324.454,87 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
- 6.3 As licitantes deverão incluir o BDI, incidência dos custos indiretos e do lucro sobre os custos diretos, na Proposta de Preço, Anexo III.

- 6.4 As cotações em Proposta de Preço não poderão exceder os valores de referência disposta na Planilha Orçamentária dos itens da licitação.
- 6.5 O licitante que tiver interesse deverá agendar visita prévia ao local em que ocorrerá as adaptações, objeto deste Termo de Referência.
- 6.6 O objeto do Pregão será adjudicado ao vencedor que ofertar o menor preço global para o único item (execução civil, instalações elétrica e iluminação, lógica e telefônica, cabeamento estruturado e fornecimento e instalação de piso elevado).

7 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

As obras, serviços e instalações contratados terão sua execução planejada e programada de acordo com o cronograma físico-financeiro, obrigatoriamente conforme condições descritas no item 14 e com base nas relações de dependência entre as atividades apresentadas no cronograma dos serviços constante do item 15 deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Semana																%
		1	1 1/2	2	2 1/2	3	3 1/2	4	4 1/2	5	5 1/2	6	6 1/2	7	7 1/2	8		
15.1	Demolição e limpeza para o novo sanitário PNE.	■	■	■														15
15.2	Execução e acabamento do sanitário PNE; reforma dos pedestais dos aparelho de ar condicionado; e relocação da luminária.			■	■	■	■											10
15.3	Colocação da estrutura para o piso elevado						■	■	■									30
15.4	Instalação dos eletrodutos e fiação da rede de energia, dados e voz.								■	■	■	■	■	■	■			30
15.5	Colocação das placas com o piso, rodapés e caixas de energia, dados e voz de chão do piso elevado.														■	■	■	10
15.6	Conectar a fiação aos módulos de energia, dados e voz.														■	■	■	5
15.7	Montagem e instalação de divisórias e móveis.														■	■	■	
																	Total	100

8 DO MEMORIAL TÉCNICO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

8.1. Instalação Elétrica Estabilizada e não Estabilizada.

- a) Deverão ser instalados ao todo **314 (trezentos e quatorze)** pontos de energia, sendo 308 (trezentos e oito) módulos de energia 110V – 10A, 04 (quatro) 110V – 20A e 02 (dois) 220V – 10A, conforme descrição dos materiais e planta elétrica anexas.

- b) Os pontos de energia deverão seguir os padrões das Normas da ABNT, ou a que vier substituí-las, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela ANS;
- c) Caberá a CONTRATADA a determinação da correta metragem da fiação necessária à execução do serviço, não sendo aceito emendas;
- d) Deverão ser seguidas as notas e orientações que constam no projeto elétrico;
- e) Deverá ser observado o padrão de entrada de energia solicitado no projeto (cabos, disjuntores e eletrodutos)
- f) Deve ser assegurada garantia mínima de um ano para todos os materiais e serviços instalados.

8.2. LÓGICA E TELEFONIA.

Para atendimento ao novo layout, os pontos da rede estruturada deverão ser executados visando à acomodação das estações de trabalho em sua nova localização. O padrão das instalações deve seguir o modelo já adotado nas dependências da ANS, observando a utilização de materiais e componentes com a mesma qualidade dos atualmente utilizados.

8.2.1 Instalações da Rede Estruturada.

- a) Deverão ser instalados 309 (Trezentos e nove) pontos de cabeamento estruturado em cabo metálico CAT 6, dos quais, 154 (cento e cinquenta e quatro) são para módulo de dados e 155 (Cento e cinquenta e cinco) para modulo de telefonia, conforme descrição de materiais e planta de dados e voz em anexo;
- b) O cabeamento estruturado devera seguir os padrões da norma ANSI/TIA/EIA 568 e de telefonia NBR 10501;
- c) Deverá ser realizada a interligação de dados do CPD localizado no 5º Andar do mesmo edifício com o novo CPD localizado no 9º andar. A interligação de dados deve ser realizada através do lançamento de 4 (quatro) cabos CAT 6, o lançamento dos cabos será pelo forro do 5º andar até prumada de passagem dos cabos vertical do Edifício "Shaft";
- d) Deverá ser realizada a interligação de telefonia do CPD localizado no 5º andar do mesmo edifício com o novo CPD localizado no 9º andar. A interligação deve ser realizada através de cabo CI 50-200 (200) Pares.
- e) Deverá ser executado "jumper" na ponta do cabo CI 50-200, no DG 5º andar, dentro do CPD, no quadro de telefonia, em Bastidores + blocos de telefonia que permitam a instalação de módulos de proteção e aterramento para interligação com o PABX já existente, bem como fornecimento de todo material necessário pra execução do serviço conforme a normas interna para execução de serviços de infraestrutura de cabeamento estruturado;

- f) Na ponta do cabo CI 50-200 no 9º andar, dentro do Rack no CPD, deve ser executado “jumper” em patch pannels, Cat 6e, 24 porta, RJ 45 fêmea, para conexão com o cabeamento horizontal destinado a telefonia;
- g) Caberá a CONTRATADA a determinação da correta metragem do cabo par trançado e da malha de telefonia necessária à execução do cabeamento estruturado, não sendo aceito emendas na execução do serviço. Deverão ser fornecidas e instaladas eletrocalhas e eletrodutos de PVC para passagem dos Cabos UTP e CI;
- h) Deverão ser fornecidos e instalados 309 (Trezentos e nove) “path cords” certificados na categoria 6 com comprimento de 1,5m (Conforme anexo materiais);
- i) Deverão ser fornecidos e instalados conectores “Jack RJ45 fêmea CAT” e colares de acabamento para correta instalação e identificação nas estações de trabalho;
- j) Deverão ser fornecidos e instalados dois Racks para instalação de Switchs e Patch pannels necessários, conforme orientações abaixo:
Modelo A Rack fechado de piso 19’ 44U x 800 x 800mm, Altura 2100mm, Largura 600mm e Profundidade 800mm (unidade A na tabela) - Deverá ser utilizado para Patch Pannel + Switch de dados;
Modelo B Rack de Piso/Parede 16U x 570mm – preto, Altura 880mm, Largura 560mm e Comprimento 600mm (unidade B na tabela) - Deverá ser utilizado unicamente para Telefonia.
- k) Deverão ser fornecidos e instalados tantos quanto forem necessários, os patch pannel e organizadores de cabos para cada acomodação dos equipamentos e correta organização do rack, devendo ser instalado organizador entre os patch pannel;
- l) Deverá ser realizada a identificação de todo o sistema de cabeamento instalado. Os cabos deverão ser identificados tanto na extremidade das estações de trabalho como nas correspondentes posições no “patch pannel”;
- m) O sistema de cabeamento estruturado deverá ser certificado após a instalação. Devem ser testados os parâmetros mínimos de Return Loss (RL), Propagation Delay, NEXT, PSNEXT, FEXT, ELFENEXT E PSEFEXT;
- n) Na conclusão dos trabalhos deverá ser entregue o relatório da certificação do cabeamento estruturado juntamente com o As-Built do projeto;
- o) Para todo material da rede estruturada, exceto para aqueles que já possuem suas referencias explicitas, deve ser considerado como referência sistema FCS - (FURUKAWA CABLING SYSTEM)

- p) É parte integrante do serviço o fornecimento dos materiais necessários a identificação e organização dos equipamentos instalados no Rack, bem como a complementação dos materiais necessários a correta montagem dos 309 (Trezentos e nove) pontos de rede estruturada destinados a dados e telefonia;
- q) Quando necessário deverá ser fornecido e instalado eletrocalhas em duas vias, incluindo todos os componentes (curva, tê, divisor, derivação, etc) para montagem do sistema de distribuição da rede de dados e elétrica;
- r) Deverão ser seguidas as notas e orientações que constam no projeto temático em anexo;
- s) Deve ser assegurada garantia mínima de um ano para todos os materiais e serviços instalados.

8.3 OBRAS CIVIS.

8.3.1 Banheiro PNE

Adequação de 02 (dois) banheiros comuns em 01 (um) para portadores de necessidades especiais.

- a) Transformar 02 banheiros comuns em 01 banheiro devidamente adequado para uso de pessoas com necessidades especiais, segundo NBR 9050 da ABNT e ou outra que venha a substituí-la, conforme layout em anexo.
- b) A contratada deverá providenciar a demolição (aproximadamente 6,00m², espessura 15cm) e a construção (aprox. 1,50 m², espessura 15cm) de paredes onde indicado em projeto, acabamento e pintura de acordo com as condições atuais do local, cabeamento elétrico, substituição/instalação de porta adequada, instalação de todos os equipamentos necessários.
- c) A nova porta deverá ter soleira rampada de inclinação igual a 12,5%.
- d) A emenda gerada pela demolição da parede deverá ser revestida com piso e pintura iguais ao existente. Sendo 0,30m² de piso em mármore branco.
- e) A contratada deverá providenciar todos os materiais e utensílios necessários para a referida transformação/adequação, tais como: lavatório e vaso sanitário na cor branca, barras metálicas, porta segundo NBR 9050, tintas, tijolos, argamassa, entre outros.
- f) Todo o trabalho de adequação, materiais e equipamentos deverão estar de acordo com as orientações contidas na NBR 9050 da ABNT, e ou outra que venha a substituí-la.

8.3.2. Piso Elevado

- a) A contratada deverá providenciar e instalar, aproximadamente 660m² de piso elevado com as seguintes características:
- b) Placas leves com pedestais fixos sobre manta acústica de no mínimo 2mm, revestidas por placas de piso vinílico de no mínimo 5mm de espessura de cor clara, medindo 500x500 mm.
- c) Propriedades placa: anti chama, isenta de ferrugem, imune a cupins e fungos, impermeável, leve e reciclável e não deforma.
- d) Deverá ser providenciado também rodapé de 7 a 15cm do mesmo material do revestimento do piso elevado, aproximadamente 150 metros lineares, ao longo das paredes existentes.
- e) Os pedestais em concreto dos equipamentos de ar condicionado existentes devem ser revestidos com gesso ou massa corrida onde necessário e pintados de branco.
Os pedestais tem altura de 20cm e 115 metros lineares aproximadamente, devendo ser pintados em sua totalidade e revestidos onde necessário para assegurar sua conformidade.

8.3.3. Alteração no Forro.

- a) Devido ao leiaute adotado, duas das luminárias existentes deverão ser movidas para não conflitarem com as divisórias das salas "Chefia" e "Reunião".
- b) A contratada deverá providenciar a recolocação das luminárias e o reparo no forro existente de acordo com projeto anexo. Folha PROJETO LAYOUT (01/05).

9 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS.

9.1 Durante a execução dos serviços, todas as frentes de trabalho deverão obedecer ao regulamento e horário do condomínio do Edifício Rachid Saliba, de segunda a sexta das 19:00h às 06:00 horas, e aos finais de semana autorizado qualquer horário.

9.2 A CONTRATADA será responsável por realizar a movimentação interna dos materiais que se encontrem no local de execução dos trabalhos.

9.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

9.4 Os projetos e especificações são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela Fiscalização com a seguinte ordem de prevalência: projetos e especificações.

- 9.5 Somente será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados se rigorosamente equivalentes, isto é, desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas.
- 9.6 De modo algum a atuação da Fiscalização eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA. Somente à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição da obra em todos os seus detalhes. Os serviços e materiais obedecerão sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT.
- 9.7 Os quantitativos da Planilha Orçamentária, Anexo I, são apenas indicativos, devendo a CONTRATADA orçar e quantificar os itens na Proposta de Preços, Anexo III, levando em conta todos os serviços, materiais e quantitativos necessários à perfeita execução dos serviços definidos em projeto e especificações técnicas.
- 9.8 Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente nos projetos arquitetônicos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

10 DOS SERVIÇOS PRELIMINARES.

Enquanto durar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter placa de obra, perfeitamente visíveis e legíveis ao público. Que deve conter:

- 10.1 a identificação da Agencia Nacional de Saúde Suplementar/Ministério da Saúde do Brasil e o logotipo do governo, na forma da regulamentação específica;
- 10.2 a identificação da empresa;
- 10.3 o prazo de execução;
- 10.4 o nome do autor ou coautor do projeto ou projetos.

11 DA LIMPEZA.

- 11.1 As reformas deverão ser entregues totalmente limpas;
- 11.2 Todos os equipamentos e materiais fornecidos e instalados deverão ser aceitos e aprovados pela fiscalização;
- 11.3 Serão removidos os entulhos e a sobra de material, ficando o imóvel completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização e consequente medição de cada etapa, estabelecidas no item 15 deste Termo de Referência, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 12.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- 12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.5 A CONTRATADA, ao comunicar formalmente o término dos serviços, deverá no ato, declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:
- a) Funcionamento de toda a rede estruturada com seu devido teste;
 - b) Funcionamento de toda a rede elétrica com seu devido teste
 - c) Limpeza geral.
- 12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 DA GARANTIA.

- 13.1 Os materiais fornecidos terão garantia mínima de 01 (um) ano oferecida pelo fabricante, a contar da data de sua aquisição, ficando sob a responsabilidade da a substituição dos materiais sem nenhum ônus para a ANS.
- 13.2 Os serviços prestados terão garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de conclusão, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a ANS, a realização de consertos e ajustes decorrentes de falhas na prestação do serviço contratado.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

O prazo para fornecimento dos materiais, execução e conclusão total dos serviços será em até 60 (sessenta) dias corridos, observando-se os horários e as condições estabelecidas no subitem 7.1 e item 13 deste Termo de Referência.

15 DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.

Item	Descrição	Semana																%
		1	1 1/2	2	2 1/2	3	3 1/2	4	4 1/2	5	5 1/2	6	6 1/2	7	7 1/2	8		
15.1	Demolição e limpeza para o novo sanitário PNE.	■	■	■													15	
15.2	Execução e acabamento do sanitário PNE; reforma dos pedestais dos aparelho de ar condicionado; e relocação da luminária.			■	■	■	■										10	
15.3	Colocação da estrutura para o piso elevado						■	■	■								30	
15.4	Instalação dos eletrodutos e fiação da rede de energia, dados e voz.								■	■	■	■	■	■	■		30	
15.5	Colocação das placas com o piso, rodapés e caixas de energia, dados e voz de chão do piso elevado.													■	■	■	10	
15.6	Conectar a fiação aos módulos de energia, dados e voz.													■	■	■	5	
15.7	Montagem e instalação de divisórias e móveis.													■	■	■		
																Total	100	

* O fornecimento e a instalação do mobiliário e das divisórias não são parte do objeto deste Termo de Referência

* Os prazos aqui informados são estimativos, podendo ocorrer alterações conforme as necessidades e possibilidades de realização de atividades em período concomitante.

LEGENDA

■	Início das atividades
■	Andamento atividades
■	Finalização atividades

15.5 A contratada deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

16 DO PREÇO.

No preço para o fornecimento e instalação, deverão estar incluídos os custos com transporte do equipamento e todos os custos, tributos e demais contribuições pertinentes.

17 DO EMPENHO DA DESPESA.

Para atender as despesas do presente instrumento será emitida nota de empenho, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

18 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

18.1 O pagamento da O pagamento da execução dos serviços será realizado conforme o cronograma físico-financeiro constante do item 7 deste Termo de Referência

18.2 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo de cada etapa do serviço, contra a apresentação da fatura correspondente, após a aceitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, ressalvada a hipótese descrita no art. 5º § 3º da Lei 8.666/93 c/c o art. 35 da Lei 9.961/2000, ocasião em que o pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.1 Caso ocorra atraso no pagamento em que não tenha sido motivado por culpa da contratada, poderá ocorrer a paralisação do cronograma até a quitação da devida parcela.

18.3 A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura de serviço contendo as informações necessárias à conferência do serviço executado, especificamente para esta contratação, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos.

18.4 As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com o seguinte endereço:

**Avenida Augusto Severo, 84, 7º andar - Edifício Barão de Mauá – Glória
CEP: 20.021-040 - Rio de Janeiro/RJ.
CNPJ (MF) n.º 03.589.068/0001-46.**

18.5 As notas fiscais/faturas devem ser entregues no escritório da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na cidade de São Paulo/SP, aos cuidados da Coordenadoria de Administração Descentralizada de São Paulo – CAD/SP, com o seguinte endereço:

Rua Bela Cintra, 986 – 5º andar – Edifício Rachid Saliba
CEP: 01.415-000 – São Paulo/SP

18.5 O pagamento somente será efetuado, após a comprovação ou apresentação pela contratada: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal).

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Elaborar Projeto Executivo para execução dos serviços;
- b) Designar representante que será o contato entre a contratada e a ANS.
- c) Iniciar os serviços especificados DO CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS (Item 15) até 30 (trinta) dias após a data da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.
- d) Fornecer os materiais, a mão-de-obra e os recursos de trabalho, ou seja, as ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços e demais atividades correlatas.

- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência.
- f) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da ANS.
- g) Orientar seus empregados quanto à forma de execução dos serviços, observando cada tipo de instalações, sob pena de responsabilidade.
- h) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da ANS, as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes da ANS.
- i) Fornecer equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços inerentes, e devidamente identificados de modo a não serem confundidos com possíveis similares de propriedade da ANS.
- j) Promover a substituição de seus empregados seja em decorrência de férias, licença ou por qualquer motivo de modo a evitar que o serviço sofra solução de continuidade.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.
- l) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da ANS.
- m) Comunicar a ANS, de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual.
- n) Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- o) Adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando sempre a redução de custos e desperdícios.
- p) Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão obedecer os critérios de sustentabilidade dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- q) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- r) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

- s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- t) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v) Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhes destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;
- w) Serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta;
- x) Providenciar, no que couber, a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:
 - x.1) “*as built*”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - x.2) comprovação de ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - x.3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - x.4) carta “habite-se” emitida pela prefeitura;
 - x.5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - x.6) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90.
- y) A contratada declarará no contrato que concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e, ainda, de que as alterações, contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993 (art. 13 do Decreto nº 7.983, de 2013);

20 DAS OBRIGAÇÕES DA ANS.

- a) Promover o acompanhamento durante a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- c) Arquivamento entre outros documentos, de projetos “*as built*”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimentos do serviço e notificações expedidas;

- d) Observar, para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- f) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- h) Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.
- i) Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
 - 1) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 2) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 3) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 4) Carta “habite-se” emitida pela prefeitura;
 - 5) Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis;
 - 6) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei 8.666/93 e no art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 21.2 O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 21.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 21.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 1993;
- 21.5 A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que

contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 21.6 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 21.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n. 8.666/93
- 21.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

22 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 Tendo em vista que o objeto a ser licitado comporta execução complexa, em que algumas etapas podem ser executadas por terceiros sem prejuízos à Administração, e considerando-se ainda a previsão do art. 72 da Lei nº 8.666/93 e o teor dos Acórdãos nº 5.807/2011 e 8.657/2011, todos da 2ª Câmara do TCU, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 22.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 22.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a ANS, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 22.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a ANS e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 22.5 A ANS se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de

determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

- 22.6 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 03 (três) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 22.7 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 22.8 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a ANS que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado. Além disso, terão que comprovar a qualificação técnica consoante o disposto no subitem 9.5.5 e seguintes do Edital.
- 22.9 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 22.9.1 Ensejará na rescisão contratual a subcontratação que não estiver devidamente autorizada pela contratante.

23 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1 Os critérios de sustentabilidade da edificação deverão ser utilizados como referências auxiliares, mas não determinantes na escolha de materiais e sistemas construtivos.
- 23.2 A CONTRATADA deverá, em todas as etapas dos projetos, no desenvolvimento de soluções buscar o equilíbrio entre a viabilidade econômica da reforma, limitações do meio ambiente e necessidades da sociedade.
- 23.3 A CONTRATADA deverá especificar as soluções projetuais de forma ambientalmente responsável, primando pela durabilidade, economicidade, eficiência, mitigação do impacto ambiental e estabelecimento de ambientes saudáveis e confortáveis aos ocupantes e usuários do imóvel.
- 23.4 A formulação das especificações e demais exigências de natureza ambiental/sustentabilidade pela CONTRATADA não poderão frustrar a competitividade de fornecimento de serviços e insumos quando da execução da obra de reforma.
- 23.5 A CONTRATADA deverá selecionar os métodos de demolição da edificação considerando, além dos demais fatores, o valor dos componentes a serem preservados ou reaproveitados.

- 23.6 A CONTRATADA deverá planejar a sequência da demolição de forma a não haver riscos ao pessoal envolvido nos serviços de demolição ou causar danos às edificações vizinhas ou à parte remanescente da edificação.
- 23.7 A CONTRATADA deverá prever sistemas especiais de proteção das edificações vizinhas ou parte remanescente da edificação e das redes de distribuição de utilidades, subterrâneas ou aéreas.
- 23.8 A CONTRATADA deverá prever sistemas de segurança para o pessoal em trabalho;
- 23.9 A CONTRATADA deverá prover as informações sobre os elementos a serem demolidos classificados conforme Art. 3º da Resolução CONAMA 307/02 alterada pelas Resoluções 348, de 2004, e nº 431, de 2011 e quantificados em subsídio a posterior elaboração pelo executor da obra do Projeto de destinação dos Resíduos Sólidos de Construção Civil o qual disciplinará a disposição de resíduos decorrente da reforma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1 São partes integrantes deste Termo de referência: Modelo de Proposta com materiais discriminados, Declaração de Vistoria e Desenhos Arquitetônicos.
- 24.2 A vistoria ao local das instalações deverá ser marcada pelo telefone (11) 3218-3817 com o Sr. João Amaro ou srta. Michelle Silva no horário de 9:00 às 16:30 horas.
- 24.3 Cada empresa deverá apresentar junto a sua proposta, declaração que vistoriou o local onde serão executados os serviços.
- 24.4 As empresas deverão apresentar preços por unidade, valor bruto ou m² para todos os materiais e mão-de-obra cotados, conforme modelo de planilha, em anexo. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma.
- 24.5 Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados por técnico designado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outra supervisão ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.
- 24.6 A CONTRATADA deverá designar engenheiro civil ou arquiteto, com registro no CREA, responsável pela execução dos serviços, que será o contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da ANS.
- 24.7 A área gestora fornecerá à CONTRATADA os projetos e detalhes de arquitetura a serem executados.
- 24.8 Os serviços deverão ser executados pelos funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil, e ainda aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da Área Gestora.
- 24.9 A CONTRATADA fornecerá todo o material, mão-de-obra e ferramentas necessárias, para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais, de primeira

qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações descritas neste Projeto Básico.

- 24.10O transporte da equipe que executará os serviços ficará a cargo da CONTRATADA. Todo o recebimento de material e saída de entulho deverá ser feito utilizando-se o elevador de serviço. O entulho e o material a granel deverão ser ensacados para o seu transporte interno. Os entulhos deverão ser removidos de acordo com os horários do edifício. Casos de exceção serão tratados em separado para a solução do assunto.
- 24.11Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços.
- 24.12A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos.
- 24.13 A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados nesta especificação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da ANS. Durante a execução dos serviços, as quantidades descritas neste Projeto Básico, poderão ser alteradas, nos limites estabelecidos em lei, e desde que comprovada a sua necessidade, mediante autorização prévia, por escrito, da Contratante, mantendo-se os preços unitários da proposta inicial.
- 24.14 A fiscalização se reserva o direito de impugnar os serviços que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para a ANS.
- 24.15 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio da ANS e ou do Edifício em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, a que título for.
- 24.16 A fiscalização terá acesso a qualquer hora, a todos os locais onde serão executados os serviços.
- 24.17 Os serviços deverão ser executados, concomitantemente com as atividades normais da ANS e do Edifício, uma vez que as atividades não poderão sofrer paralisação.
- 24.18 Ao término de cada etapa, a CONTRATADA deverá retirar dos locais atingidos, os restos de materiais e ferramentas utilizadas, promover a limpeza, enfim, executar todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.
- 24.19 A prestação dos serviços obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste termo de referência.
- 24.20Os profissionais devem ser educados, higiênicos, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

24.21A contratada executará os serviços com estrita observância à metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais por ela propostos, nos termos da planilha apresentada em anexo a este termo de referência.

24.22A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho.

24.23É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este termo de referência, salvo se houver prévia autorização da ANS.

24.24É expressamente proibida, também, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da ANS.

25 DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo total de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias ou antecipadamente, caso ocorra o recebimento definitivo do objeto contratado.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520/2002, a Contratada que:

26.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.3 fraudar na execução do contrato;

26.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

26.1.5 cometer fraude fiscal;

26.1.6 não mantiver a proposta.

26.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.2.2 multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

26.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou

- entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 26.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 26.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 26.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 26.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Paulo, 17 de abril de 2014.

Paulo César Vaccari
Arquiteto Responsável
CAU: A47125-9

De acordo, com o conteúdo deste termo de referência para contratação de serviços de engenharia para adaptação das instalações de ampliação do Núcleo ANS/SP.

João Benjamin de Campos Amaro
Analista Administrativo – Coordenador
Matr. SIAPE 1547738

Rúbia Rosa
Chefe do Núcleo /SP
Matr. SIAPE

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Planilha de Composição de Custos Unitários)

Grupo 1: Valor de Referência considerando a composição de Insumos e Mão de obra aplicados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL com BDI	FONTE	COD.
1	Acabamento	Acabamento na adequação do WC PNE Reboco argamassa. 1:2 espessura 0,5m	m²	21,00	36,25	761,25	867,98	SINAPI Serv. SP	73896/01
2	Adequação do WC PNE	Barras de apoio para PNE	Unidade	2,00	69,46	138,92	158,40	SINAPI Serv. SP	27399
3	Batente	Retirada de batentes de madeira	Unidade	2,00	31,33	62,66	71,44	SINAPI Serv. SP	72143
4	Batente	Fornecimento e instalação de cj de Batente de acordo com as medidas fornecidas	Unidade	1,00	231,54	231,54	264,00	Secr. Infra. SP	07-01-53
5	Cabo	RJ 11 para telefonia	metro	8.000,00	1,16	9.280,00	10.581,06	SINAPI Serv. SP	73768/1
6	Cabo CI 50-200	200 pares	metro	50,00	42,39	2.119,50	2.416,65	SINAPI Serv. SP	73768/8
7	Cabo Elétrico	Fio de 1,5mm verde (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	1.200,00	2,17	2.604,00	2.969,08	SINAPI Serv. SP	83416
8	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm preto (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	1.200,00	2,75	3.300,00	3.762,66	SINAPI Serv. SP	83417
9	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm vermelho (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	400,00	2,75	1.100,00	1.254,22	SINAPI Serv. SP	83417
10	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm azul (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	400,00	2,75	1.100,00	1.254,22	SINAPI Serv. SP	83417

110	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm amarelo (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	200,00	2,75	550,00	627,11	SINAPI Serv. SP	83417
12	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm branco (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	200,00	2,75	550,00	627,11	SINAPI Serv. SP	83417
13	Construção	Construção de Parede para PNE	m ³	1,50	42,61	63,92	72,88	SINAPI Serv. SP	76445/1
14	Corte no gesso	Demolição de forro de gesso para novo local da limunária	m ²	0,30	3,17	0,95	1,08	SINAPI Serv. SP	72234
15	Demolição da alvenaria do WC	Demolição da alvenaria do WC, tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	6,00	59,38	356,28	406,23	SINAPI Serv. SP	73899/02
16	Dobradiça	Dobradiça (tipo leve) de ferro, com acabamento galvanizado (zincado) para porta interna, com pino e parafusos, sem anéis de 3" X 2 1/2	Unidade	3,00	9,53	28,59	32,60	SINAPI Serv. SP	2418
17	Duto para dados	Corrugado Ø 1" rolo de 50m.	metro	1.250,00	5,15	6.437,50	7.340,04	SINAPI Serv. SP	72935
18	Duto para telefonia	Corrugado Ø 1/2" rolo de 50m.	metro	500,00	3,34	1.670,00	1.904,13	SINAPI Serv. SP	72933
19	Eletroduto	Corrugado Ø 3/4" rolo de 50m.	metro	600,00	4,07	2.442,00	2.784,37	SINAPI Serv. SP	72934
20	Fechadura	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - acab padrão médio	Unidade	1,00	175,11	175,11	199,66	SINAPI Serv. SP	74609/2
21	Fornecimento e instalação	Assento de vaso sanitário, plástico na cor branca	Unidade	10,00	19,95	199,50	227,47	SINAPI Serv. SP	74230/01
22	Gesso	Colocação do forro em gesso cartonado, placa de gesso para forro de 60x60cm e espessura de 12mm	m ²	1,00	24,11	24,11	27,49	SINAPI Serv. SP	73986/1
23	Limpeza	Limpeza final da obra	m ²	764,54	1,63	1.246,20	1.420,92	SINAPI Serv. SP	9537
24	Luminária	Serviço de retirada e recolocação de luminária	Unidade	2,00	75,97	151,94	173,24	SINAPI Serv. SP	73953/6

25	Módulo de energia 110V-10A	Fornecimento e Instalação de Tomada 2P+T para 10A/250V- , padrão ABNT	Unidade	308,00	11,60	3.572,80	4.073,71	SINAPI Serv. SP	83540
26	Módulo de energia 110V-20A	Fornecimento e Instalação de Tomada 2P+T para 20A/250V-, padrão ABNT	Unidade	4,00	20,33	81,32	92,72	SINAPI Serv. SP	83566
27	Módulo de energia 220V-10A	Fornecimento e Instalação de Tomada 2P+T para 10A/250V-, padrão ABNT - na cor vermelha	Unidade	2,00	11,60	23,20	26,45	SINAPI Serv. SP	83540
28	Path Cords	Cat 6 com comprimento de 1,5m	Unidade	309,00	7,80	2.410,20	2.748,11	Secr. Infra SP	65031
29	Pia / Lavatório	Retirada da pia - adequação WC PNE	Unidade	2,00	12,80	25,60	29,19	SINAPI Serv. SP	85333
30	Pia PNE	Fornecimento e instalação de Pia destinada a PNE, composta de todos os materiais vedantes para parte hidráulica	Unidade	1,00	689,14	689,14	785,76	Secr. Infra. SP	10-13-14
31	Piso banheiro PNE	Reposição do piso - "quebras" Piso de mármore branco 40x40cm em 1cm de espessura	m ²	0,30	257,87	77,36	88,21	SINAPI Serv. SP	84195
32	Piso Elevado	Fornecimento e Instalação de piso elevado composto por placas leves com pedestais fixos sobre manta acústica de no mínimo 2mm, revestidas por placas de piso vinílico de no mínimo 5mm de espessura de cor clara, medindo 500x500 mm.	m ²	660,00	244,70	161.502,00	184.144,58	Mercado	-
33	Porta	Retirada de folhas de porta de passagem	Unidade	2,00	6,61	13,22	15,07	SINAPI Serv. SP	72142
34	Porta	Fornecimento e Instalação de Porta adequada para banheiro PNE 1 x 2,1m	Unidade	1,00	289,56	289,56	330,16	Secr. Infra. SP	07-01-09
35	Registro	Registro de gaveta com volante cromado	Unidade	1,00	60,06	60,06	68,48	SINAPI Serv. SP	85118
36	Remoção do entulho acumulado	Remoção ent. transp. até 1 km - caminhão 8m ³	m ³	20,00	16,28	325,60	371,25	SINAPI Serv. SP	72209

37	Serviço de instalação Elétrica	Adequação da luminosidade do banheiro PNE (remoção e instalação de luminárias)	Unidade	2,00	21,51	43,02	49,05	SINAPI Serv. SP	74094/1
38	Serviço de instalação Elétrica	Adequação da luminosidade do banheiro PNE (remoção e instalação de interruptores e tomadas)	Unidade	1,00	21,09	21,09	24,05	SINAPI Serv. SP	83466
39	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica ambientes int./ext. 1 demão - alvenaria	m ²	23,00	6,49	149,27	170,20	SINAPI Serv. SP	74134/01
40	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica, ambientes int./ext. 1 demão - forro	m ²	0,30	6,49	1,95	2,22	SINAPI Serv. SP	74134/01
41	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - alvenaria	m ²	23,00	9,42	216,66	247,04	SINAPI Serv. SP	73954/02
42	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - forro	m ²	0,30	9,42	2,83	3,22	SINAPI Serv. SP	73954/02
43	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - alvenaria WC PNE	m ²	3,00	9,42	28,26	32,22	SINAPI Serv. SP	73954/02
44	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica ambientes int./ext. 1 demão - alvenaria WC PNE	m ²	3,00	6,49	19,47	22,20	SINAPI Serv. SP	74134/01
45	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica ambientes int./ext. 1 demão - madeira - porta e batente WC PNE	m ²	5,00	6,49	32,45	37,00	SINAPI Serv. SP	74134/01
46	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - madeira - porta e batente WC PNE	m ²	5,00	9,42	47,10	53,70	SINAPI Serv. SP	73954/02
47	Serviço de pintura	Raspagem de pintura látex acrílica - alvenaria	m ²	23,00	5,53	127,19	145,02	SINAPI Serv. SP	72125

48	Soleira	Soleira rampada de inclinação igual 12,5%	m²	0,15	257,87	38,68	44,10	SINAPI Serv. SP	84195
49	Torneira	Fornecimento e instalação de Torneira de acionamento por toque, acompanhado de todo o material necessário para o perfeito funcionamento, (sifão, mangueiras, vedações,...)	Unidade	1,00	227,59	227,59	259,50	Secr. Infra. SP	10-14-10
50	Tubulação	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida	Unidade	2,00	5,14	10,28	11,72	SINAPI Serv. SP	85418
51	Vaso Sanitário	Retirada de vaso sanitário - adequação WC PNE	Unidade	2,00	12,80	25,60	29,19	SINAPI Serv. SP	85333
52	Vaso Sanitário PNE	Fornecimento e Instalação de Vaso Sanitário PNE, com caixa acoplada, composto de todos os materiais vedantes para a parte hidráulica inclusive o assento	Unidade	1,00	486,00	486,00	554,14	Secr. Infra. SP	10-13-05
TOTAL DO GRUPO 1: sem BDI						205.141,46			

Grupo 2: Composição do Valor de Referência considerando somente o custo de Insumos

53	Cabo CAT 6	RJ 45 para Dados - Caixa com 305 metros	Caxia	16,00	310,13	4.962,03	5.657,70	Mercado	-
54	Caixa de piso	Caixa para piso elevado com 8 posições de módulos	Unidade	78,00	112,33	8.762,00	9.990,43	Mercado	-
55	Conector para Dados RJ45	Conector para Dados RJ45 - macho	Unidade	720,00	1,00	719,76	820,67	Mercado	-
56	Conector para Telefonia RJ11	Conector para Telefonia RJ11 - Macho	Unidade	480,00	0,18	87,97	100,30	Mercado	-
57	Módulo para dados	RJ 45 - 8 fios - Fêmea	Unidade	154,00	6,17	950,42	1.083,66	Mercado	-
58	Módulo para telefonia	RJ 11 - 4 fios - Fêmea	Unidade	155,00	3,52	545,08	621,50	Mercado	-

59	Path Pannels	Path Pannels, Cat 6e, 24 porta, RJ 45 fêmea, para conexão com o cabeamento horizontal destinado a telefonia	Unidade	14,00	195,63	2.738,87	3.122,86	Mercado	-
60	Rack Unidade "A"	Rack Fechado de Piso 19' 44u X 800 X 800mm, altura 2100mm, largura 600mm e profundidade 800mm	Unidade	1,00	1.631,03	1.631,03	1.859,70	Mercado	-
61	Rack unidade "B"	Rack de piso 16u x 570mm - preto, altura 880mm, largura 560mm e comprimento 600mm	Unidade	1,00	724,00	724,00	825,50	Mercado	-
62	Rodapé	Rodapé de 7 a 15cm, mesmo material do revestimento do piso elevado.	metro	150,00	5,52	827,50	943,52	Mercado	-
TOTAL DO GRUPO 2: sem BDI						21.948,65			

Grupo 3: Composição do Valor de Referência considerando somente o custo de Mão de obra aplicados

63	Serviço	Montagem dos Racks, passagem de todo o cabeamento de dados e voz, identificação, grimpagem dos <i>patch panels</i> e <i>keystones</i> , etiquetagem e testes de continuidade e certificação dos pontos e interligação dos Racks do 5º e 9º andares	Global	1,00	103.867,50	103.867,50	118.429,72	Mercado	-
TOTAL DO GRUPO 3: sem BDI						103.867,50			

Composição Geral do Valor de Referência (custos totais da contratação)

(I) - VALOR TOTAL DOS GRUPOS (Total do Grupo 1 + Total do Grupo 2 + Total do Grupo 3)						330.957,61			
(II) - Taxa de BDI % - (administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração /Lucro e tributos incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra				%					
				14,02					

(III) - VALOR CORRESPONDENTE A APLICAÇÃO DA TAXA DO BDI = { [(I) x (II)] / 100 }	46.400,26
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = [(I) + (III)]	377.357,87

OBSERVAÇÕES

Planilha orçamentária foi realizada com base nos Projetos de Arquitetura, layout, Elétrico e estruturado, telecomunicações, obras civis e piso elvado.

Os valores referenciais foram obtidos utilizando-se a Tabela SINAPI Serviços (custo de composições sintéticos) de janeiro e Fevereiro de 2014, a tabela de custos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo/SP, com dados publicados em novembro de 2013, que servem de embasamento para os serviços a serem realizados durante o ano de 2014, e quando não encontrados nas respectivas tabelas oficiais, realizou-se então pesquisa mercadológica, com prestadores de serviços e fornecedores de materiais especializados por área na cidade de São Paulo/SP.

Paulo César Vaccari
Arquiteto Responsável
CAU: A47125-9

João B. C. Amaro
Analista Administrativo
Matr. SIAPE: 1547738

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A

Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Ref.: Pregão nº ____/2014.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS e vistoriei os modelos disponibilizados, conforme Edital de Pregão Eletrônico citado, visando a confecção dos itens listados do mesmo, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes, bem como informo que, foram prestadas todas as informações necessárias ao objeto desta licitação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Representante da ANS

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014

Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Dados Bancários: _____

Grupo 1: Valor de Referência considerando a composição de Insumos e Mão de obra aplicados

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL com BDI
1	Acabamento	Acabamento na adequação do WC PNE Reboco argamassa. 1:2 espessura 0,5m	m ²	3,00			
2	Adequação do WC PNE	Barras de apoio para PNE	Unidade	2,00			
3	Batente	Retirada de batentes de madeira	Unidade	2,00			

4	Batente	Fornecimento e instalação de cj de Batente de acordo com as medidas fornecidas	Unidade	1,00			
5	Cabo	RJ 11 para telefonia	metro	5.800,00			
6	Cabo CI 50-200	200 pares	metro	50,00			
7	Cabo Elétrico	Fio de 1,5mm verde (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	600,00			
8	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm preto (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	600,00			
9	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm vermelho (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	200,00			
10	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm azul (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	200,00			
110	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm amarelo (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	100,00			
12	Cabo Elétrico	Fio de 2,5mm branco (Cabo de cobre isolamento termoplástico Anti-chama com fornecimento e instalação)	metro	100,00			
13	Construção	Construção de Parede para PNE	m ³	1,50			
14	Corte no gesso	Demolição de forro de gesso para novo local da limunária	m ²	0,30			
15	Demolição da alvenaria do WC	Demolição da alvenaria do WC, tijolos furados sem reaproveitamento	m ³	6,00			
16	Dobradiça	Dobradiça (tipo leve) de ferro, com acabamento galvanizado (zincado) para porta interna, com pino e parafusos, sem anéis de 3" X 2 1/2	Unidade	3,00			

17	Duto para dados	Corrugado Ø 1" rolo de 50m.	metro	1.250,00			
18	Duto para telefonia	Corrugado Ø 1/2" rolo de 50m.	metro	500,00			
19	Eletroduto	Corrugado Ø 3/4" rolo de 50m.	metro	600,00			
20	Fechadura	Fechadura embutir p/ porta de banheiro, completa - acab padrão médio	Unidade	1,00			
21	Fornecimento e instalação	Assento de vaso sanitário, plástico na cor branca	Unidade	10,00			
22	Gesso	Colocação do forro em gesso cartonado, placa de gesso para forro de 60x60cm e espessura de 12mm	m²	0,30			
23	Limpeza	Limpeza final da obra	m²	764,54			
24	Luminária	Serviço de retirada e recolocação de luminária	Unidade	1,00			
25	Módulo de energia 110V-10A	Fornecimento e Instalação de Tomada 2P+T para 10A/250V~, padrão ABNT	Unidade	308,00			
26	Módulo de energia 110V-20A	Fornecimento e Instalação de Tomada 2P+T para 20A/250V~, padrão ABNT	Unidade	4,00			
27	Módulo de energia 220V-10A	Fornecimento e Instalação de Tomada 2P+T para 10A/250V~, padrão ABNT - na cor vermelha	Unidade	2,00			
28	Path Cords	Cat 6 com comprimento de 1,5m	Unidade	309,00			
29	Pia / Lavatório	Retirada da pia - adequação WC PNE	Unidade	2,00			
30	Pia PNE	Fornecimento e instalação de Pia destinada a PNE, composta de todos os materiais vedantes para parte hidráulica	Unidade	1,00			
31	Piso banheiro PNE	Reposição do piso - "quebras" Piso de mármore branco 40x40cm em 1cm de	m²	0,30			

		espessura					
32	Piso Elevado	Fornecimento e Instalação de piso elevado composto por placas leves com pedestais fixos sobre manta acústica de no mínimo 2mm, revestidas por placas de piso vinílico de no mínimo 5mm de espessura de cor clara, medindo 500x500 mm.	m ²	660,00			
33	Porta	Retirada de folhas de porta de passagem	Unidade	2,00			
34	Porta	Fornecimento e Instalação de Porta adequada para banheiro PNE 1 x 2,1m	Unidade	1,00			
35	Registro	Registro de gaveta com volante cromado	Unidade	1,00			
36	Remoção do entulho acumulado	Remoção ent. transp. até 1 km - caminhão 8m ³	m ³	20,00			
37	Serviço de instalação Elétrica	Adequação da luminosidade do banheiro PNE (remoção e instalação de luminárias)	Unidade	2,00			
38	Serviço de instalação Elétrica	Adequação da luminosidade do banheiro PNE (remoção e instalação de interruptores e tomadas)	Unidade	1,00			
39	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica ambientes int./ext. 1 demão - alvenaria	m ²	23,00			
40	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica, ambientes int./ext. 1 demão - forro	m ²	0,30			
41	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - alvenaria	m ²	23,00			
42	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - forro	m ²	0,30			

43	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - alvenaria WC PNE	m ²	3,00			
44	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica ambientes int./ext. 1 demão - alvenaria WC PNE	m ²	3,00			
45	Serviço de pintura	Serviço de emassamento com fornecimento de material - massa acrílica ambientes int./ext. 1 demão - madeira - porta e batente WC PNE	m ²	5,00			
46	Serviço de pintura	Serviço de pintura com fornecimento de material - látex acrílica, ambientes int./ext. 2 demãos - madeira - porta e batente WC PNE	m ²	5,00			
47	Serviço de pintura	Raspagem de pintura látex acrílica - alvenaria	m ²	23,00			
48	Soleira	Soleira rampada de inclinação igual 8%	m ²	0,15			
49	Torneira	Fornecimento e instalação de Torneira de acionamento por toque, acompanhado de todo o material necessário para o perfeito funcionamento, (sifão, mangueiras, vedações,...)	Unidade	1,00			
50	Tubulação	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida	Unidade	2,00			
51	Vaso Sanitário	Retirada de vaso sanitário - adequação WC PNE	Unidade	2,00			
52	Vaso Sanitário PNE	Fornecimento e Instalação de Vaso Sanitário PNE, com caixa acoplada, composto de todos os materiais vedantes para a parte hidráulica inclusive o assento	Unidade	1,00			
53	Outros	Especificar					
TOTAL DO GRUPO 1:							

Grupo 2: Composição do Valor de Referência considerando somente o custo de Insumos

54	Cabo CAT 6	RJ 45 para Dados - Caixa com 305 metros	Caixa	13,00			
55	Caixa de piso	Caixa para piso elevado com 8 posições de módulos	Unidade	78,00			
56	Conector para Dados RJ45	Conector para Dados RJ45 - macho	Unidade	520,00			
57	Conector para Telefonia RJ11	Conector para Telefonia RJ11 - Macho	Unidade	350,00			
58	Módulo para dados	RJ 45 - 8 fios - Fêmea	Unidade	154,00			
59	Módulo para telefonia	RJ 11 - 4 fios - Fêmea	Unidade	155,00			
60	Path Pannels	Path Pannels, Cat 6e, 24 porta, RJ 45 fêmea, para conexão com o cabeamento horizontal destinado a telefonia	Unidade	14,00			
61	Rack Unidade "A"	Rack Fechado de Piso 19" 44u X 800 X 800mm, altura 2100mm, largura 600mm e profundidade 800mm	Unidade	1,00			
62	Rack unidade "B"	Rack de piso 16u x 570mm - preto, altura 880mm, largura 560mm e comprimento 600mm	Unidade	1,00			
63	Rodapé	Rodapé de 7 a 15cm, mesmo material do revestimento do piso elevado.	metro	150,00			
64	Outros	Especificar					
TOTAL DO GRUPO 2: sem BDI							

Grupo 3: Composição do Valor de Referência considerando somente o custo de Mão de obra aplicados

65	Serviço	Montagem dos Racks, passagem de todo o cabeamento de dados e voz, identificação, grimpagem dos <i>patch panels</i> e <i>keystones</i> , etiquetagem e testes de continuidade e certificação dos pontos e interligação dos Racks do 5º e 9º andares	Global	1,00				
66	Outros	Especificar						
TOTAL DO GRUPO 3: sem BDI								

Composição Geral do Valor de Referência (custos totais da contratação)

(I) - VALOR TOTAL DOS GRUPOS (Total do Grupo 1 + Total do Grupo 2 + Total do Grupo 3)		
(II) - Taxa de BDI % - (administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração /Lucro e tributos incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra	%	
	14,02	
(III) - VALOR CORRESPONDENTE A APLICAÇÃO DA TAXA DO BDI = { [(I) x (II)] / 100 }		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = [(I) + (III)]		

OBSERVAÇÕES

Planilha orçamentária foi realizada com base nos Projetos de Arquitetura, layout, Elétrico e estruturado, telecomunicações, obras civis e piso elevado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante
Cargo

“A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado.”

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2014,
QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR –
ANS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA

.....

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.589.068/0001-46, neste ato representada pelo(cargo da autoridade competente), Sr..... (nome da autoridade), RG n.º _____ CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela (portaria de designação, consoante a competência que lhe foi delegada pela(portaria de delegação de competência) doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de todo material e equipamentos para as instalações elétricas, de lógica e telefonia, adequação de banheiro para portadores de necessidades especiais e instalação de piso elevado, além de outros materiais destinados à adaptação do nono

pavimento do Edifício Rachid Saliba, localizado na Rua Bela Cintra, 986, Jardim Consolação, São Paulo/SP, destinado a abrigar as instalações do Núcleo da ANS naquela localidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1. Os serviços contratados serão executados em consonância com o cronograma físico-financeiro anexo ao presente contrato, tomando-se por base os itens 7 e 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra este instrumento independente de transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. A CONTRATADA declara, por este instrumento, que concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e, ainda, de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO DO TERMO DE CONTRATO Nº /2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Semana																%
		1	1 1/2	2	2 1/2	3	3 1/2	4	4 1/2	5	5 1/2	6	6 1/2	7	7 1/2	8		
15.1	Demolição e limpeza para o novo sanitário PNE.	■	■	■													15	
15.2	Execução e acabamento do sanitário PNE; reforma dos pedestais dos aparelho de ar condicionado; e relocação da luminária.			■	■	■	■										10	
15.3	Colocação da estrutura para o piso elevado						■	■	■								30	
15.4	Instalação dos eletrodutos e fiação da rede de energia, dados e voz.								■	■	■	■	■	■	■		30	
15.5	Colocação das placas com o piso, rodapés e caixas de energia, dados e voz de chão do piso elevado.													■	■	■	10	
15.6	Conectar a fiação aos módulos de energia, dados e voz.													■	■	■	5	
15.7	Montagem e instalação de divisórias e móveis.													■	■	■		
																Total	100	

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a _____ que a empresa
(MF) no _____, inscrita no CNPJ
no _____, inscrição estadual
_____ estabelecida em
_____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO VI

PROJETO DE DADOS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO VII
PROJETO ELÉTRICO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO VIII
LAYOUT

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO IX
PLANTA DO PISO ELEVADO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO X
PROJETO DE TELEFONIA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2014
Processo Administrativo nº 33902.346185/2014-03

ANEXO XI
COMPOSIÇÃO DO BDI

PARCELAS DO BDI	Percentual de Referência (%)
Administração Central	3,45
Seguro + Garantia	0,48
Risco	0,85
Despesa Financeira	0,85
Lucro	5,11

PERCENTUAL ESTIMADO DO BDI: 14,02%

(Ref.: Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União)

